



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 06/2021
2021.

Rorainópolis – RR, 13 de abril de

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Processo nº _____
Folha nº _____
Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013. QUE DISPÕE SOBRE NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tem como a iniciativa este projeto de Lei, acrescentar o Art. 196-A à Lei Municipal n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, referente a Taxa de Registro de Entrada e Saída de Animais no Município para criação e comercialização e abates – TRESANI. Logo, serão fiscalizados, para fins de expedição do registro de licença, os produtores rurais, estabelecimentos comerciais registrados ou a quem solicitar a autorização para entrada e saída de animais, para criação e comercialização no Município.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Segue anexo, o impacto financeiro.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal, de Rorainópolis





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº _____ / _____

Folha Nº _____

LEI MUNICIPAL Nº 002, DE (dia) DE (mês) DE (ano).

Câmara Municipal

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 251,
DE 27 DE DEZEMBRO DE
2013. QUE DISPÕE SOBRE NOVO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO E AS
NORMAS GERAIS DE DIREITO
TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-
RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR, no uso de suas atribuições, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 196-A à Lei Municipal n.º 251, de 27 de dezembro de 2013:

Art. 196-A fica instituída a Taxa de Registro de Entrada e Saída de Animais no Município para criação e comercialização e abates – TRESANI. Fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública, bem-estar da população e tráfego de animais, criado e comercializado no município, tem como fato gerador a fiscalização para fins de registro de entrada e saída dos animais no Município.

1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão fiscalizados, para fins de expedição do registro de licença, os produtores rurais, estabelecimentos comerciais registrados ou a quem solicitar a autorização para entrada e saída de animais, para criação e comercialização no Município.

2º A Licença será solicitada mediante apresentação do Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida ou não no município, e o devido Cálculo da TRESANI conforme Tabela VI em anexo deste Código.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº _____ / _____

Folha Nº _____

Câmara Municipal

3º Concedida a licença de que trata o parágrafo anterior, a entrada e saída de animais, fica sujeito ao pagamento da taxa respectiva no ato de sua concessão, cobrada de acordo com a Tabela VI anexa a este Código.

4º Fica sujeito à cobrança da mesma taxa animais, quando transportados para o abate;

5º Fica sujeito às penalidades previstas neste Código e nas posturas municipais quem transporta animais, para fora do município, sem prévia licença da Prefeitura e pagamento das taxas devidas. O não pagamento da taxa dentro do vencimento estabelecido implicará nas sanções previstas neste Código.

Art. 2º. Na Lei Municipal n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, é acrescida aos anexos a Tabela VI, "Taxa de Registro de Entrada e Saída de Animais no Município – TRESANI", na seguinte forma:

TABELA VI

TAXA DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO

1. Cobrança da taxa de registro de saída de gado no Município	2. UFM por cabeça de animal	3. Multa por falta de emissão de registro por Cabeça de Animal
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça Bovina.	7 UFM	100 UFM
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça de Equídeos	7 UFM	100 UFM
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça de Suídeos	4 UFM	30 UFM
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça de Caprinos	3 UFM	20 UFM
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça de Ovinos.	3 UFM	20 UFM
Taxa de registro de entrada e saída por cabeça de animais silvestres.	4 UFM	40 UFM
Taxa de registro de entrada e	2 UFM	20 UFM





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº _____ / _____

Folha Nº _____

Câmara Municipal

saída por cabeça de Aves.		
Taxa de registro de entrada e saída de animais Aquáticos.	2 UFM	15 UFM

**TAXA DE REGISTRO DE ENTRADA PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS
AQUÁTICOS NO MUNICÍPIO**

1. Cobrança de entrada de Animais Aquáticos no município	2. UFM	3. Multa por falta de emissão de registro de Animais Aquáticos.
Menos de 500 Und.	10 UFM	100 UFM
Acima de 500 Und.	15 UFM	100 UFM
Acima de 1.000 Und.	20 UFM	100 UFM

**TAXA DE REGIDTRO DE SAÍDA DE ANIMAIS AQUÁTICOS NO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

1. Cobrança de saída de Animais Aquáticos no município	2. UFM	3. Multa por falta de emissão de registro de Animais Aquáticos.
Menos de 100 kg	10 UFM	100 UFM
Acima de 100 kg	15 UFM	100 UFM
Acima de 500 kg	30 UFM	100 UFM
Acima de 1.000 kg	50 UFM	100 UFM

SE A FINALIDADE FOR ABATE, COBRA-SE OS SEGUINTE VALORES:

ANIMAIS	VALORES POR ANIMAL
Caprinos, Ovinos, Suídeos	3 UFM
Bovinos e Equídeos e bubalinos	7 UFM
Aves	2 UFM
Animais Aquáticos	2 UFM





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2021.

Gabinete do Prefeito, em Rorainópolis, em 13 de abril de

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal, de Rorainópolis

Processo nº _____ / _____
Folha Nº _____
Câmara Municipal

